



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 039/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
EDIÇÃO Nº <u>18.290</u>
PÁGINA Nº <u>24</u>
DATA <u>29 maio 2019</u>

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 89.984,20 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, destinado à seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03

03.003

18.542.0018.2.018.000

0393 - 3.3.91.97.00.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Fonte (00000)

89.984,20

Total Suplementação:

89.984,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

03

03.001

04.122.0006.2.007.000

0037 - 3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO**

Manutenção do Departamento de Gestão

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00000)

89.984,20

Total da Receita:

89.984,20

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2019


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal

